CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Praça Santa Rita, nº 498 – Centro – Cataguases/MG

RELATÓRIO Nº 263/2026

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sobre ao Projeto de Lei Ordinária nº 10/2026

I) **Da Matéria em Exame:**

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei Ordinária nº 10/2026, de autoria do Poder Executivo.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 10/2026 "Dispõe sobre o regime de responsabilidade e a obrigatoriedade de recomposição de pavimentos e logradouros públicos no Município de Cataguases, institui penalidades em Unidades Fiscais do Município (UFM)."

II) **Da Fundamentação:**

O Projeto de Lei Ordinária nº 11/2026 encontra respaldo no Art. 30, Incisos I e II da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse local e organização do espaço urbano, inserindo-se no exercício do Poder de Polícia Administrativa Municipal. O Projeto de Lei Ordinária nº 10/2026 está em conformidade com:

- o ordenamento jurídico vigente;
- o regime jurídico das concessões públicas (Lei nº 8.987/95);
- os princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

As penalidades previstas possuem natureza administrativa, não configurando tributo, sendo legítima a utilização da Unidade Fiscal do Município (UFM) como indexador.

III) **Da Decisão:**

Em vista do exposto, este Relator, opina pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2026.

Sala das Sessões, 23 de Março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANNI GROPO TOLEDO
Data: 23/03/2026 13:13:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador GIOVANNI GROPO TOLEDO
Presidente da CCJ

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO GERALDO DIAS
Data: 23/03/2026 14:39:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador RICARDO GERALDO DIAS
Vice-Presidente da CCJ

gov.br Documento assinado digitalmente
HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Data: 23/03/2026 14:14:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Secretário da CCJ